Resolução nº : 11309/2001
Protocolo nº : 89522/01
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - NO PARANÁ - CURITIBA
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - NO PARANÁ - CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - NO PARANÁ - CURITIBA e SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 554.820,97 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA